DECRETO Nº 2.032 DE 23 DE ABRIL DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL, o imóvel denominado "parte do Sítio Capinzal, localizado na Estrada Municipal RGT 352, de propriedade do Sr. **"JOÃO EMIDIO MARINHO"**, Bairro Capinzal, sem registro de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis Perímetro (m) : 162,17, Área (ha) : 0,1500 **QUE SERÁ DESAPROPRIADA PELO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO de uma Unidade do PSF (Programa Saúde da família).**

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, Letra "m" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado por este Município, por via amigável ou judicial, o imóvel denominado "parte do Sítio Capinzal, localizado na Estrada Municipal RGT 352, de propriedade do Sr. "JOÃO EMIDIO MARINHO", Bairro Capinzal, sem registro de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis com Perímetro (m): 162,17, Área (ha) : 0,1500 ,necessário para a construção e implantação de um PSF (Programa saúde da família) cuja área vem descriminada conforme memorial descritivo;

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FQHM0002 de coordenadas N 7.278.885,82m e E 201.973,66m, deste segue com o azimute e distância de 175°48'54" e 50,00 m até o vértice FQHM0003, cravado no limite da faixa de domínio da estrada RGT-352 - Capinzal, com as coordenadas N 7.278.835,95m e E 201.977,31m, confrontando nesta extensão com a área remanescente, daí segue com o azimute e distância de 250°38'3" e 31,08 m até o vértice A7PMCI40, cravado no limite da faixa de domínio da estrada RGT-352 - Capinzal, de coordenadas N 7.278.825,65m e E 201.947,98m, deste segue com o azimute e distância de 355°48'54" e 50,00 m até o vértice FQHM0001, cravado no alinhamento da divisa com terras do Sr. Reginaldo Acacio Monteiro, de coordenadas N 7.278.875,51m e E 201.944,33m, deste segue com azimute e distância de 70°38'3" e 31,08 m até o vértice FQHM0002, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e pagamento, far-se-á a expropriação por acordo/amigável, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) Que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
b) Que o proprietário ofereça escritura de compra e venda do imóvel expropriado.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.782 de 29 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 23 de abril de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos